

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	001/2025	12/08/2025
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90005/2025		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
<b>ASSUNTO:</b>		
<b>ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90005/2025</b>		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – 7ª/SR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 90005/2025, cujo objeto é o Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços - SRP, transporte, carga e descarga de maquinas pesadas e caminhões para apoio às diversas atividades produtivas estruturantes na área de atuação da Codevasf/7ª SR, a serem entregues no município de Teresina – PI, distribuídos em 4 (quatro) itens, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência, esclarece:

**QUESTIONAMENTO: 01**

Solicito esclarecimento a respeito do prazo de garantia dos bens, visto que não ficou explícito a necessidade do edital quando cita "complementar à garantia legal".

Abaixo, segue trecho do termo de referência onde informa o prazo da garantia dos bens:

**22. GARANTIA DOS MATERIAIS**

22.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Peço que seja esclarecido se a garantia é de 12 meses, conforme os editais anteriores.

**Resposta da área técnica:**

Quanto a garantia, informamos que é exigida garantia mínima de 12 meses, conforme foi exigida em editais anteriores.

**QUESTIONAMENTO: 02**

Outro esclarecimento é a respeito das obrigações da contratada, onde no item 20.3 cita o que se segue:

20.3 Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

- a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;

- b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- c) O certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do implemento;
- d) O certificado de capacitação técnica (CCT) do implementador.

Em qual momento a empresa se obriga a apresentar esse material solicitado?

**Resposta da área técnica:**

Quanto as obrigações da contratada, informamos que o material em questão será exigido somente no momento de entrega do equipamento.

**QUESTIONAMENTO: 03**

Quanto ao item 4.6 do termo de referência, onde fala de emplacamento, fica propenso a má interpretação quando diz "por se tratar de itens que exigem emplacamento", conforme imagem abaixo:

4.6. Por se tratar de itens que exigem emplacamento, é obrigatório o faturamento no CNPJ da Codevasf do local de entrega do bem, a fim de permitir o emplacamento junto ao Detran do estado.

4.6.1. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA.

Por se tratar de máquinas de construção dos itens 1 a 3 e somente o item 4 ser veículo que realmente necessite de emplacamento, tornará mais claro deixar explícito que esse item se refere ao "caminhão toco", e não às demais máquinas.

**Resposta da área técnica:**

Quanto ao emplacamento, informamos que a exigência de emplacamento é restrito apenas ao item 4 - caminhão toco com basculante.

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Jacymar Bandeira da Silva Barros**

Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

CODEVASF – 7ª SR